



## PORTARIA Nº 2/2018

**Assunto: Determina providências em relação às avaliações acadêmicas.**

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a institucionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a necessidade de padronização do sistema de avaliações da FACHUSC, resolve determinar as providências a seguir:

Art. 1º - As avaliações acadêmicas da FACHUSC devem respeitar as seguintes diretrizes:

- I - fracionamento obrigatório das 1ª e 2ª AV em, pelo menos, duas atividades diferentes, sendo uma delas a prova escrita, que deverá ser aplicada na semana avaliativa apontada no calendário acadêmico institucional;
- II - atribuição de até 50% (cinquenta por cento) da nota de cada AV, por meio de atividades de diversas da prova escrita;
- III - aplicação obrigatória de provas escritas nas semanas avaliativas;
- IV - possibilidade de realização de segunda chamada somente em caso de ausência às provas escritas da semana avaliativa;
- V - realização obrigatória de segunda chamada em prova escrita e nas datas previstas no calendário acadêmico institucional;
- VI - cobrança, na segunda chamada, do conteúdo referente à respectiva AV;
- VII - realização obrigatória de avaliação final em prova escrita e nas datas previstas no calendário acadêmico institucional;
- VIII - vedação da aplicação de provas no "modelo CESPE", onde uma alternativa errada elimina uma alternativa certa;
- IX - aplicação de provas nos horários das 19h30m às 22h00m, quando for a única avaliação do dia, e, das 19h00m às 20h20m ou das 20h40m às 22h00m, quando existir mais de uma avaliação marcada para o mesmo dia.

Art. 2º - As avaliações devem, obrigatoriamente, ser aplicadas pelo professor da disciplina.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de substituição, o professor substituto fará jus à remuneração do professor substituído do respectivo dia.

Art. 3º - O professor deve respeitar o prazo limite para lançamento das notas no Portal Acadêmico da FACHUSC, estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

Art. 4º - Ao estudante da FACHUSC é garantido o direito de pedir a revisão correção a sua prova escrita, que deverá ser feito em requerimento fundamentado e individualizado, direcionado ao coordenador do curso.

§ 1º - A revisão de que trata este artigo será feita por, pelo menos, dois professores, nomeados pelo coordenador do curso, com notório conhecimento do conteúdo da disciplina, sendo vedada a redução da nota aplicada pelo professor da disciplina.



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC**  
Autorizado pelo Decreto Federal N° 90.130 de 30/08/1984  
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 986/1993 - D.O.U.: 08/07/1993  
Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134. N.Sra. das Graças - Salgueiro-PE

§ 2º - Em caso de alteração de nota, após a revisão de que trata este artigo, a Secretaria da FACHUSC fará a alteração no Portal Acadêmico e comunicará ao professor da disciplina.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro (PE), 22 de fevereiro de 2018.

  
**Agaeudes Sampaio Gondim**  
**Diretor da FACHUSC**